



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912462283, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Table with contractant details: Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, CNPJ/MF: 53312518000127, Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Endereço: AV. SÃO PAULO, 1113, CENTRO, Cidade: PARAPUÃ, UF: SP, CEP: 17730-000, etc.

Table with contractor details: CONTRATADA: CORREIOS - Empresa Pública, Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51, etc.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 04/06/2024 até 04/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2030

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DO AMARAL, Usuário Externo, em 21/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente, em 21/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo da Cruz, Chefe de Secao, em 22/05/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48849643 e o código CRC 086DA672.